

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RZL II
Rua João Fernandes Vieira, nº 489 - Boa Vista

Recebido em, 13/02/25
Às 15:07 h.

Andréza D. Felix Sampaio
Recepcionista

CPF: 112.987.564-48



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

0341 Vara do Trabalho de Pesqueira
Processo nº 0000741-28.2022.5.06.0341

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz Presidente da 0341 Vara do Trabalho de Pesqueira, execução movida por **MARIA LUCIA LINS MARINHO** contra **SELMA CORREIA CABRAL**, para cobrança da dívida de R\$ 180.633,71 (cento e oitenta mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), dirigi-me à Avenida Conde da Boa Vista, 1.317, apt. 202, Edifício Itapoã, bairro da Boa Vista, Recife, e procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do apartamento sob nº 202, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO ITAPOÃ, sito à Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.317, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, contendo uma sala, três quartos, cozinha, dois sanitários, circulação, área de serviço com lavanderia, circulação externa, com área útil de 72,850m²; área comum de 35,440m², e área total de construção 108,290m²; bem como sua respectiva fração ideal, equivalente a 1/40 avos da área total do terreno próprio, onde existiram os prédios nºs 1305, 1311 e 1319 da Avenida Conde da Boa Vista, medindo 19,30m na linha de frente, 20,90m na linha de fundos, e 44,10m de comprimento em ambos os lados com área total de 878,48m². O prédio se confronta pela frente com a Avenida Conde da Boa Vista; lado direito com Rua Gonçalves Maia; lado esquerdo com o Edifício Evazo, com frente para a Avenida Conde da Boa Vista, sob nº 1.295, de propriedade de seus condôminos, aos fundos com a casa nº 208 da Rua Gonçalves Maia, de propriedade de José Leite. Inscrição Municipal nº 0485.323.03 conforme Certidão Narrativa do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, matrícula 3.757 de 1977 avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

RESSALVA 01:

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros, mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E, para constar, lavramos o presente auto de penhora e avaliação.

Isabel Gomes / Of. Justiça
Mat. 1388